

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 02/21

De 08 de junho de 2021.

Altera o artigo 40, parágrafo único, incisos III e IV, artigo 65, caput, artigo 66, caput e artigo 67, caput, parágrafo único e inciso II da Resolução Nº 02/2016 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Rosa De Viterbo/SP e dá outras providências.

LUÍS DOS REIS AUGUSTO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores, em sessão ordinária realizada no dia 07 de junho de 2021 aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 40, parágrafo único, **inciso III e IV**, da Resolução nº 02/2016 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 40. As Comissões Permanentes têm as incumbências previstas na Lei Orgânica do Município, notadamente:

I – Estudar as proposições de sua competência, emitindo parecer fundamentado e justificado para orientação do Plenário da Câmara Municipal, com leitura integral dos pareceres nas sessões ordinárias e extraordinárias.

II – recebimento e encaminhamento de queixas e reclamações de munícipes em geral;

III – acompanhamento de programas e planos da Administração Municipal.

Parágrafo único. As Comissões Permanentes são as seguintes:

I – JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO;

II – FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE;

III – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, **POLÍTICAS PÚBLICAS**, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

IV – EDUCAÇÃO, **ESPORTE**, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA;

V – SEGURIDADE SOCIAL, SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

VI – MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS;

VII – ASSUSTOS DA REGIÃO METROPOLITANA.

Art. 2º O artigo 65, **caput**, artigo 66, **caput** e artigo 67, **caput**, **parágrafo único**, **inciso II**, da Resolução nº 02/2016 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP passam a vigorar com as seguintes redações:

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 65. Compete à Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle **acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do Município** e opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, econômico, orçamentário e de controle externo, e especialmente quando for o caso de:

Art. 66. Compete à Comissão de Administração, Planejamento, **Políticas Públicas**, Obras e Serviços Públicos **acompanhar e fiscalizar a execução de políticas públicas**, opinar sobre a organização administrativa do Município, os servidores municipais, bem como obras, empreendimentos, execução de serviços públicos locais e ao Plano Diretor.

Art. 67. Compete à Comissão de Educação, **Esporte**, Cultura, Ciência e Tecnologia manifestar-se sobre todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, **esportivos**, culturais, artísticos, inclusive patrimônio histórico, **práticas desportivas**, atividades científicas e tecnológicas em geral.

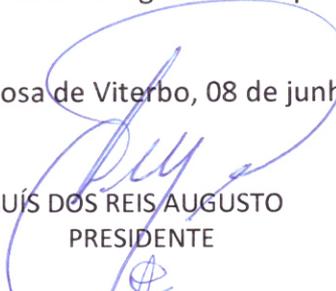
Parágrafo único. A Comissão de Educação, **Esporte**, Cultura, Ciência e Tecnologia apreciará obrigatoriamente as proposições que tenham por objetivo:

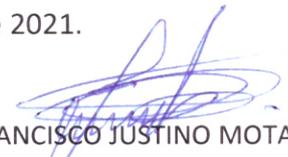
- I – concessão de bolsas de estudo;
- II – reorganização administrativa da Prefeitura Municipal nas áreas de Educação, **Esporte** e Cultura;
- III – implantação de atividades científicas e tecnológicas no âmbito da Administração Municipal;
- IV – convênios e estágios profissionais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação em local de costume.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 08 de junho de 2021.


LUÍS DOS REIS AUGUSTO
PRESIDENTE


FRANCISCO JUSTINO MOTA NETO
VICE- PRESIDENTE


APARECIDA DONIZETE ESTEVAM
1º SECRETÁRIO


ROSELI DAS GRAÇAS VIEIRA GUIDELLI
2º SECRETÁRIO

Publicado no quadro de Editais da Câmara Municipal, na mesma data.
Rosimeire A. Vieira Hyano – Diretora